

**EDITAL PRE Nº 40/2022, de 20 de setembro de 2022**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar os estudantes dos cursos de licenciatura do IFPB para participação nos programas Residência Pedagógica (PRP) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).

O Pibid e o PRP são iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a edição 2022 do Pibid e PRP serão selecionados os estudantes através da análise de Carta de Intenção, alinhada ao projeto institucional submetido aos editais Capes nº 23 e 24/2022. As inscrições serão no formato de fluxo contínuo conforme parâmetros descritos no presente edital.

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, Coordenadores Institucionais do Pibid e PRP e dos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores dos subprojetos (Portaria PRE/RE/IFPB nº 18, de 24 de agosto de 2022).

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1 São objetivos do Pibid (Art. 4º da Portaria Capes nº 83/2022):**

- a)** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b)** contribuir para a valorização do magistério;
- c)** elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d)** inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **1.2 São objetivos do PRP (Art. 4º da Portaria Capes nº 82/2022):**

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1 No presente edital haverá vagas para estudantes com bolsa e sem bolsa, conforme descrito no item 2.6.
- 2.2 As bolsas no âmbito dos programas serão concedidas nas modalidades de Iniciação à Docência e Residente, com valores definidos pela Capes em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3 A duração das cotas de bolsas, dentro de cada modalidade, será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFPB e a Capes, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.
- 2.4 A concessão de bolsas aos estudantes, dentro do limite máximo estipulado pela Capes, dependerá da permanência/conclusão do curso pelo estudante, sendo definido como conclusão do curso a participação na cerimônia de colação de grau imediata à integralização dos componentes curriculares obrigatórios.
- 2.5 Os subprojetos são compostos por núcleos, os quais contemplam 3 subnúcleos, cada um com a quantidade máxima de estudantes definida em 8 com bolsa e 2 sem bolsa para o Pibid e 5 com bolsa e 1 sem bolsa para o PRP.
- 2.6 As vagas estão distribuídas conforme critérios estabelecidos pela Capes e pela comissão de elaboração dos projetos institucionais no âmbito do IFPB, da seguinte forma:

CURSO DE LICENCIATURA	CAMPUS	PROGRAMAS			
		PIBID		PRP	
		COM BOLSA	SEM BOLSA	COM BOLSA	SEM BOLSA
Ciências Biológicas	Cabedelo	24	6	30	6
Ciências Biológicas	Princesa Isabel	24	6	30	6
Educação Física	Sousa	24	6	30	6
Física	Campina Grande	24	6	30	6
Letras	João Pessoa	24	6	15	3
Letras	Picuí	-	-	15	3
Letras	Sousa	24	6	-	-
Letras	Campina Grande	-	-	15	3
Matemática	Cajazeiras	24	6	30	6
Matemática	Campina Grande	24	6	30	6
Matemática	João Pessoa	24	6	30	6
Química	Sousa	24	6	30	6
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>300</b>		<b>342</b>	

2.7 O IFPB possui um quantitativo de 72 cotas de bolsas no Pibid excedentes ao quantitativo relacionado na tabela de vagas (item 2.6), que poderão ser distribuídos entre os cursos de Licenciatura nas áreas de Educação Física, Química, Física, Ciências Biológicas e Matemática, na forma de núcleo ou subnúcleo, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Geral.

2.8 O parâmetro utilizado para a distribuição das cotas excedentes será o quantitativo de candidatos no processo seletivo para o respectivo programa, sendo contemplado os cursos que tenham maior quantidade de estudantes aptos a serem bolsistas.

2.9 Para as áreas de conhecimento que possuem mais de um curso integrante do projeto institucional (Ciências Biológicas e Matemática) será priorizado o fracionamento dos núcleos excedentes na forma de subnúcleos.

2.10 Será limitada a distribuição de cotas excedentes ao quantitativo de 1 (um) núcleo por área de conhecimento.

2.11 Os estudantes classificados acima do quantitativo de bolsas disponíveis para o curso poderão atuar sem bolsa no programa, até o limite de vagas descrito na tabela constante no item 2.6.

- 2.12 Os estudantes que atuarem no programa sem o recebimento de bolsa terão prioridade para assumirem as vagas de bolsas ociosas.
- 2.13 Os demais classificados formarão o cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas que venham a se tornar ociosas, conforme a ordem de classificação.
- 2.14 O estudante que no ato da convocação não aceitar participar do programa, com ou sem bolsa, perderá a vaga para o próximo classificado da lista de espera, permanecendo com sua nota para classificação nas demais convocações.
- 2.15 Para o Pibid, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja superior a três meses, a substituição do bolsista poderá ser realizada por um novo participante selecionado e classificado em ordem decrescente de colocação no processo seletivo.
- 2.16 Para o PRP, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja superior a três meses, a substituição do bolsista poderá ser realizada por um novo participante selecionado e classificado em ordem decrescente de colocação no processo seletivo.
- 2.17 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pelas Portarias Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e nº 83, de 27 de abril de 2022.
- 2.18 O pagamento será efetuado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 2.19 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.
- 2.20 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 2.21 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.
- 2.22 Os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 2.23 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição (edital Capes do ano de 2020 e edições anteriores).
- 2.24 O bolsista não pode ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência dos programas.
- 2.25 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que não possua

vínculo com o IFPB ou com a escola campo onde serão desenvolvidas as ações do subprojeto.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

3.1 Poderão concorrer às vagas de iniciação à docência ou residente os estudantes com matrícula ativa e com frequência comprovada nos cursos de licenciatura do IFPB, os quais integrem o projeto institucional (ver item 2.6).

**3.2 São requisitos obrigatórios para os estudantes candidatos às bolsas de Iniciação à Docência (Art. 29º da Portaria Capes nº 83/2022):**

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPB nas áreas dos subprojetos integrantes do projeto institucional;
- b) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- c) possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior 40 (quarenta), exceto para os estudantes matriculados no primeiro período;
- d) possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais;

**3.3 São requisitos obrigatórios para os estudantes candidatos às bolsas de residente (Art. 30º da Portaria Capes nº 82/2022):**

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPB nas áreas dos subprojetos integrantes do projeto institucional;
- b) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso de licenciatura até a data de ingresso no programa;
- c) possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior 40 (quarenta);
- d) possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PRP, observando a carga horária mínima de 23 (vinte e três) horas mensais;

### 4. DO PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO

4.1. O presente Processo Seletivo de Fluxo Contínuo se caracteriza como um certame com validade de 16 meses (setembro/2022 a novembro/2023) e com o aceite de submissão de inscrições mensalmente, conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20/09/2022
Data limite para impugnação do edital	22/09/2022

Início de inscrição mensal	A partir do 20º dia do mês
<b>Data limite para a inscrição mensal</b>	Até o 1º dia do mês subsequente ao início da inscrição
Divulgação do resultado preliminar mensal	Até o 8º dia do mês subsequente à inscrição
<b>Período para interposição de recurso mensal</b>	<b>Até o 10º dia do mês subsequente à inscrição</b>
Divulgação do resultado final mensal	Até o 12º dia do mês subsequente à inscrição
<b>Prazo para apresentar os dados bancários válidos e o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica</b>	<b>Até o 14º dia do mês subsequente à inscrição</b>
Início das atividades nos programas (previsão)	Outubro de 2022
<b>Prazo final de submissão de inscrições no edital de fluxo contínuo</b>	<b>Novembro de 2023</b>

- 4.2. No resultado final publicado mensalmente será informada a relação de estudantes que ocuparão as vagas disponíveis nos programas, com as devidas orientações e data da primeira reunião com a Coordenação de Área (Pibid) ou Docente Orientador (PRP).
- 4.3. O estudante classificado que, no prazo estipulado no cronograma, não apresentar os dados bancários válidos e o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica será desclassificado, sendo convocado um estudante do cadastro de reserva.
- 4.4. O currículo na Plataforma Capes de Educação Básica pode ser acessado pelo link: <https://eb.capes.gov.br/portal/> (manual de preenchimento do currículo - <https://eb.capes.gov.br/portal/manuais.html>).
- 4.5. Os dados bancários apresentados deverão ser de conta do tipo “corrente” em nome do estudante, não sendo aceitas contas do tipo “conjunta” ou “poupança”.
- 4.6. Poderá ocorrer a convocação de candidatos classificados para preencher vagas ociosas a qualquer momento entre o período do resultado final de um mês e o resultado preliminar do mês subsequente.
- 4.7. O início das atividades está condicionado à formação dos núcleos e cadastro dos bolsistas no

sistema de gestão dos Programas da Capes.

- 4.8. Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/programas/pibid>.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. No edital de fluxo contínuo as inscrições ocorrem mensalmente, conforme o cronograma do presente edital, com consequente atualização mensal da ordem de classificação dos candidatos que formam o cadastro de reserva.
- 5.2. O estudante de licenciatura só poderá efetuar inscrição uma única vez para cada programa.
- 5.3. As inscrições para as vagas nos programas Pibid e PRP serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.gle/DPvPZdeWmYvXaSqr7>.
- 5.4. Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar a cópia da Carta de Intenção em formato PDF, conforme especificações do item 6.
- 5.5. A validação das informações sobre matrícula ativa no curso e CRE será através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo educacional, realizada pela comissão central do processo seletivo.
- 5.6. O estudante que for desclassificado ou reprovado poderá submeter nova inscrição durante a vigência do edital de seleção.
- 5.7. O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8. O estudante será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo a Carta de Intenção, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha corretamente os seus dados ou não anexe o documento contendo a sua Carta de Intenção.

## 6. DA CARTA DE INTENÇÃO

- 6.1. A seleção dos estudantes será realizada por meio da análise da Carta de Intenção apresentada pelo estudante, a qual deverá estar alinhada à proposta metodológica do projeto institucional do IFPB submetido aos editais Capes nº 23 e 24/2022, para os programas Pibid e PRP, respectivamente.
- 6.2. Os projetos institucionais estão disponíveis para consulta através da página: <https://www.ifpb.edu.br/pre/programas/pibid>.

6.3. A Carta de Intenção deve ser inserida no modelo apresentado no **ANEXO I**, em formato PDF (tamanho máximo de 10 MB), seguindo rigorosamente as orientações e o limite máximo de 2 (duas) laudas.

6.4. A proposta apresentada em branco, fora da formatação exigida ou contendo plágio será desclassificada.

6.5. A estrutura textual da Carta de Intenção deve conter:

- a. Breve comentário com a apresentação pessoal do estudante, da vivência estudantil, das habilidades, das áreas de interesse e das experiências;
- b. Apresentação das razões pelas quais deseja entrar para o programa;
- c. Descrição sobre de que maneira pretende contribuir para o desenvolvimento do programa;
- d. Informações sobre a disponibilidade para atender às demandas do programa.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CARTA DE INTENÇÃO**

7.1. As Cartas de Intenção serão avaliadas por docentes dos cursos de licenciatura do IFPB.

7.2. A análise dos requisitos obrigatórios será realizada pela comissão central, conforme cronograma.

7.3. A avaliação será realizada considerando os requisitos identificados na tabela constante no ANEXO II.

7.4. A avaliação é caracterizada pelo somatório das notas atribuídas aos indicadores, sendo necessário apresentar de forma clara e concisa todos os atributos constantes (item 6.5) para atingir a nota máxima (100 pontos).

7.5. Será reprovado o estudante que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

7.6. A classificação dos bolsistas dar-se-á por ordem decrescente do somatório das notas atribuídas pelos avaliadores aos indicadores, respeitando o limite das vagas disponíveis em cada subprojeto/subnúcleo (item 2.6).

**7.7. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- b) Maior percentual de integralização do curso;
- c) Estudante com maior idade.

7.8. Concluído o julgamento das propostas pelos avaliadores, a comissão central divulgará o resultado preliminar e, posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos estudantes na página do IFPB (<https://www.ifpb.edu.br/pre/programas/pibid>).

7.9. A escolha da escola-campo pelo estudante seguirá a ordem de classificação no processo



seletivo.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. A interposição de recursos pelo estudante (modelo no **ANEXO III**) deverá ser realizada por e-mail encaminhado à Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB ([cli@ifpb.edu.br](mailto:cli@ifpb.edu.br)), até o prazo final para recursos, conforme cronograma do edital.
- 8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo, não serão apreciados;
- 8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela comissão central do processo seletivo;
- 8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao estudante que requerer o recurso.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1. Os estudantes inscritos no presente processo seletivo para o programa PRP devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril 2022, bem como das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.
- 9.2. Os estudantes inscritos no presente processo seletivo para o programa Pibid devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril 2022, bem como das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.
- 9.3. **São atribuições dos estudantes participantes da PRP:**
  - a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
  - b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
  - c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES (mínimo de 23 horas mensais);
  - d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
  - e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
  - f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFPB;
  - g) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES; e

- h) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

**9.4. São atribuições dos estudantes participantes do Pibid:**

- i) participar das atividades definidas pelo projeto;
- j) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária mínima de 30 horas mensais;
- k) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- l) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- m) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
- o) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9.5. É vedado aos estudantes na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFPB.

9.6. Os estudantes não poderão alegar desconhecimento das normas do Pibid e PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

**9.7. É vedado o recebimento de bolsas pelos estudantes quando:**

- a) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- d) for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

#### **9.8. São obrigações dos estudantes participantes dos programas Pibid e PRP:**

- a) Participação no curso de formação inicial, ofertado antes das atividades dos programas nas escolas-campo, realizada pelos coordenadores de área e docentes orientadores, contabilizando o mínimo de 75% de frequência;
- b) Contribuir na organização do evento institucional dos programas de formação de professores;
- c) Participar de eventos institucionais do IFPB e da escola-campo;
- d) Participar de pelo menos 1 (um) evento científico na vigência do programa, além dos eventos locais e do institucional;
- e) Alimentar o portfólio individual mensalmente, cumprindo, no mínimo, 30 horas mensais para o Pibid e 23 horas mensais para o PRP;
- f) Participar das reuniões locais e institucionais;
- g) Manter um bom desempenho acadêmico durante a vigência do curso.

9.9. A inobservância por parte dos estudantes participantes das suas atribuições e obrigações, bem como atitudes desabonadoras para com os demais participantes ou público externo atendido pelos programas poderão conduzir à suspensão ou cancelamento do vínculo.

9.10. Os procedimentos de cancelamento e suspensão seguirão as diretrizes previstas nos regulamentos dos programas.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente, parcial ou totalmente, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente por meio de formulário eletrônico:

<https://forms.gle/LqQbSokGWQnwY26t8>.

10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

10.3. Da decisão emitida pela Pró-Reitoria de Ensino sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.

11.2. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, homologar os resultados finais dos aprovados pela Comissão Central designada para este fim.

11.3. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do estudante de licenciatura, de todas as atribuições e obrigações nele descritas, bem como do

Regulamento do Pibid e PRP (Portaria Capes nº 83/2022 e 82/2022, respectivamente). O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pelas coordenações institucionais e possivelmente na devolução de bolsa ao erário.

11.4.A Comissão Central, designada pela Pró-Reitoria de Ensino, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 20 de setembro de 2022.

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**

**Pró-Reitora de Ensino do IFPB**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA A CARTA DE INTENÇÃO

*Formatação: arquivo em PDF; tamanho máximo do arquivo 10 MB; tamanho da fonte 12; espaçamento simples; o texto deve ser inserido dentro da célula específica de cada tópico.*

IDENTIFICAÇÃO			
MATRÍCULA		CAMPUS	
NOME			
LICENCIATURA			

CARTA DE INTENÇÃO



**ANEXO II**

**INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

<b>Requisitos obrigatórios (Requisito Eliminatorio na avaliação)</b>	<b>Contempla</b>	<b>Não contempla (eliminado)</b>
Apresentação da Carta de Intenção em formulário específico e com formatação adequada (ANEXO I)		
Matrícula ativa no semestre letivo 2022.2 em curso de licenciatura integrante do projeto institucional		
Integralização do curso com base nos limites de cada programa <b>(ver item 3)</b>		
Desempenho acadêmico <b>(ver item 3)</b>		
<b>INDICADORES Requisitos classificatórios na avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	
Coesão, coerência e respeito às normas da língua portuguesa	<p>Adequação ao conteúdo: as ideias apresentadas na Carta possuem relação com o programa?  <b>(integral = 4 a 5 pontos / parcial = 1 a 3 pontos/ não possui = 0 pontos)</b></p> <p>Convenções da escrita: a carta está escrita dentro das normas gramaticais (Conjugação Verbal; Pessoas e Tempos Verbais; Flexões de Número; Pronomes; Regência; Pontuação etc) ?  <b>(integral = 7 a 10 pontos / parcial = 1 a 6 pontos/ não possui = 0 pontos)</b></p> <p>Organização e estruturação textual: a carta está escrita de forma coerente?  <b>(integral = 4 a 5 pontos / parcial = 1 a 3 pontos/ não possui = 0 pontos)</b></p>	
Relação entre as razões apresentadas e os objetivos do Programa	<p>Marcas de autoria: foi expressa opinião pessoal acerca dos objetivos do programa?  <b>(Inovadora = 11 a 20 pontos / parcialmente inovadora= 1 a 10 pontos/ não possui um caráter inovador= 0 pontos)</b></p> <p>As razões apresentadas na Carta possuem relação com os objetivos do programa?  <b>(Inovadora = 11 a 20 pontos / parcialmente inovadora= 1 a 10 pontos/ não possui um caráter inovador= 0 pontos)</b></p>	
Relevância das possíveis contribuições apresentadas	<p>As contribuições propostas pelo estudante para o programa podem ser consideradas:  <b>(Inovadora = 11 a 20 pontos / parcialmente inovadora= 1 a 10 pontos/ não possui um caráter inovador= 0 pontos)</b></p>	
Relação das contribuições apresentadas com o projeto institucional e subprojeto da área	<p>As possíveis contribuições apresentadas pelo estudante possuem relação com o projeto institucional e/ou com o subprojeto da área:  <b>(integral = 11 a 20 pontos / parcial = 1 a 10 pontos/ não possui = 0 pontos)</b></p>	

### ANEXO III

#### RECURSO

*O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, digitalizar e encaminhar por e-mail para a  
Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB: [cli@ifpb.edu.br](mailto:cli@ifpb.edu.br)*

Nome:

Identidade:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Programa: ( ) Pibid ( ) PRP

Recursos contra: ( ) Publicação das inscrições deferidas ( ) Publicação do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto o resultado do Edital PRE nº 40/2022, de 20 de setembro de 2022, são os seguintes:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos/comprovantes: